



GOVERNANÇA CLIMÁTICA GLOBAL: O PAPEL DO BRASIL PÓS-ACORDO DE PARIS

Pesquisador:

João Gabriel Araújo de Souza

Orientador:

Verônica Korber Gonçalves

INTRODUÇÃO

Este estudo teve como objetivo principal, analisar as medidas de mitigação dos Gases de Efeito Estufa (GEE) implantadas pelo Estado brasileiro conforme acordado na Contribuição Nacionalmente Determinada (iNDC) apresentada pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

METODOLOGIA

A presente pesquisa, consistiu na revisão de literatura a respeito da governança climática global; bem como na análise de documentos oficiais do governo Brasileiro para analisar as medidas até aqui implantadas pelo Estado, visando cumprir sua iNDC.

O ACORDO DE PARIS

Na 21ª sessão anual da Conferência das Partes, realizada em Paris, em dezembro de 2015, decidiu-se repensar a política climática global. O Acordo daí resultante ficou conhecido como Acordo de Paris, inovando ao abster a comunidade internacional de negociar um plano global de mitigação e redução dos GEEs e delegando esta tarefa aos próprios Estados e estes calculando suas próprias metas de redução. O Acordo entrou em vigor no dia 04 de novembro de 2016 e pôde ser considerado um sucesso diplomático uma vez que é um instrumento jurídico internacional vinculante, com status de tratado internacional, obrigando os países signatários a se comprometerem com as metas estabelecidas.

REFERÊNCIAS

MAUAD, Ana Carolina Evangelista; VIOLA, Eduardo (Org.) GOVERNANÇA GLOBAL DO CLIMA: DO REGIME INTERNACIONAL MULTILATERAL À NOVA COMPLEXIDADE - POTÊNCIAS CLIMÁTICAS, COALIZÕES PLURILATERAIS, ALIANÇAS DE ATORES NÃO ESTATAIS E COMPLEXOS SOCIOTÉCNICOS DESCARBONIZANTES. In: BRASÍLIA, IPEA. (Org.) **Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global**. Brasília: Ipea, 2017. Cap.14. P.399-422.

KÄSSMAYER, K.; FRAXE NETO, H.J. **A Entrada em Vigor do Acordo de Paris: o que muda para o Brasil?** Brasília: Núcleo de Estudos e pesquisas/CONLEG/Senado, Novembro/2016 (texto para discussão nº215). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos.

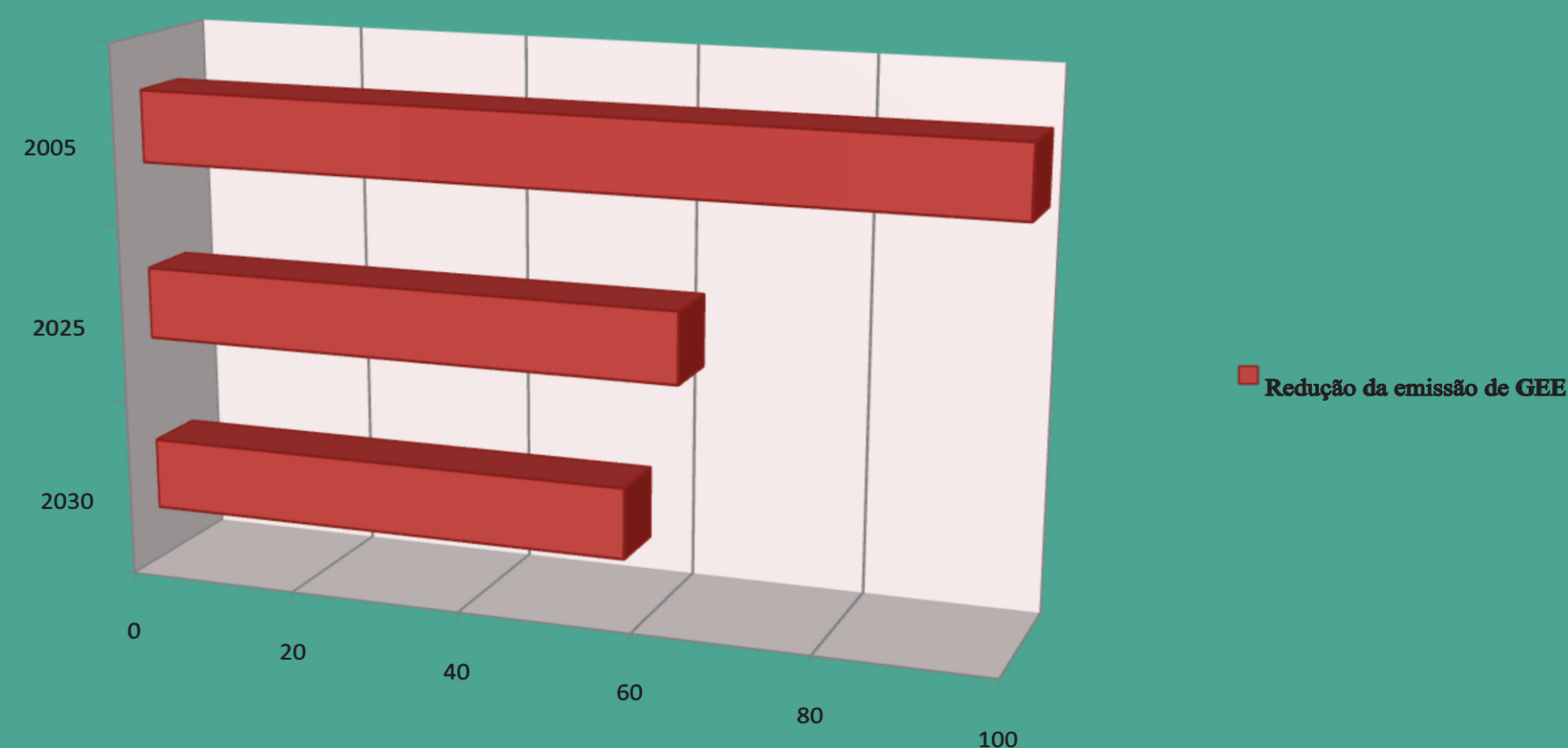
A GOVERNANÇA GLOBAL DO CLIMA

A Governança Global do Clima, de acordo com Eduardo Viola (referencial principal do estudo), consiste nas ações conjuntas de diversos atores da comunidade internacional, tomadas a partir da década de 1970 e, principalmente a partir da década de 1990 com a criação da Conferência-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC), sendo o principal objetivo da agenda, criar certa ordem entre os atores nas questões ambientais mundiais, em um sistema marcado pela inexistência de autoridade central.

A iNDC BRASILEIRA

O Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões de GEE até 2025 em 37% abaixo dos níveis de 2005 (ano-base), e 43% em 2030.

Reduções de emissão de Gases Efeito Estufa até o ano de 2030



Todavia, conforme análise durante a pesquisa, esse comprometimento se torna inexecutável em alguns setores (dos cinco que fazem parte da NDC brasileira, sendo eles: energia, florestas e mudança no uso da terra, agricultura, indústria e transportes) uma vez que as políticas de mitigação e redução de GEE, anexadas ao âmbito da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 2009), não vem sendo executadas com eficácia ou até mesmo estão atingindo demasiado efeito contrário, como é possível observar no contexto da preservação de florestas e uso da terra, sendo 2019 o ano recorde em focos de queimadas no país o que faz com que haja um contraste com outros setores como o de Energia, possuindo o Brasil nesse eixo, 45% das fontes energéticas renováveis enquanto a média mundial é de apenas 14%, o que mostra um avanço brasileiro.